



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 255
de 17 de fevereiro de 2009.

Dispõe sobre a contratação de pessoal, em regime especial, e dá outras providências.

Rua Juvêncio Soares, 399 –Centro- São Rafael/RN
CNPJ N° 08.085.417/0001-06



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 255, de 17 de fevereiro de 2009.

Dispõe sobre a contratação de pessoal, em regime especial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Rafael, neste Estado, no uso de suas atribuições Constitucionais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, em regime especial, de forma temporária e excepcional, com arrimo no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, para preenchimento de 59 (cinquenta e nove) contratos temporários com locais de lotação, funções e remunerações estabelecidas no conjunto de planilhas em anexo que acompanha e faz parte da presente Lei Complementar.

Parágrafo único – O caráter excepcional das contratações definidas na presente Lei Complementar tem justificativa na necessidade de garantir continuidade dos serviços prestados nas secretarias de Saúde, Educação e Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
GABINETE DO PREFEITO

e Trabalho, Habitação e Assistência Social, bem como em face da ampliação dos serviços prestados e que são indispensáveis aos Municípios, e ainda, no fato das referidas funções ter como fonte de recursos programas custeados pela União.

Art. 2º - A jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em uma carga horária equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - Os contratos definidos na presente Lei Complementar terão prazo de vigência de 01 (um) ano, passando a vigorar a partir da publicação oficial, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

Art. 4º - As despesas com as contratações definidas na presente Lei Complementar tem base e origem na dotação orçamentária, respectivamente, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Desenvolvimento Social para o exercício corrente.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Rafael, Gabinete do Prefeito
Constitucional, em 17 de fevereiro de 2009.


RAMIRO RAIMUNDO DE MEDEIROS
Secretario Municipal de governo


JOSE DE ARIMATÉIA BRÁZ
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE

Função/Atividade	Lotação	Número de contratados	Valor por contrato
Médico-plantonista	Hospital Municipal	4	R\$ 5.000,00
Médico-cirurgião	Hospital Municipal	1	R\$ 3.400,00
Médico ginecologista	Centro de Saúde	1	R\$ 1.000,00
Médico cardiologista	Centro de Saúde	1	R\$ 1.000,00
Fonoaudiólogo	Centro de Saúde	1	R\$ 1.000,00
Psicólogo	Centro de Saúde	1	R\$ 1.000,00
Médico	PSF	4	R\$ 6.500,00
Enfermeiro	PSF	4	R\$ 1.900,00
Auxiliar de enfermagem	PSF	4	R\$ 450,00
Odontólogo	PSF	4	R\$ 2.000,00
Auxiliar de consultório	PSF	4	R\$ 450,00
Total de contratados: 29			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função/Atividade	Lotação	Número de contratados	Valor por contrato
Professor	Programa jovens e adultos	10	R\$ 450,00
Assistente educacional	Educação infantil	2	R\$ 450,00
Bibliotecário	Biblioteca Municipal	2	R\$ 450,00
Auxiliar de serviços gerais	Educação	2	R\$ 450,00
Total de contratados: 16			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função/Atividade	Lotação	Número de contratados	Valor por contrato
Assistente social	CRAS	1	R\$ 1.125,00
Psicólogo	CRAS	1	R\$ 1.125,00
Orientador Social	PROJOVEM	1	R\$ 600,00
Instrutor	PROJOVEM	1	R\$ 450,00
Coordenador	PETI	1	R\$ 450,00
Monitor	PETI	8	R\$ 450,00
Merendeira	PETI	1	R\$ 450,00
Total de contratados: 14			

São Rafael, RN em 17 de fevereiro de 2009.


RAMIRO RAIMUNDO DE MEDEIROS
Secretario Municipal de governo


JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ
Prefeito Municipal